SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1636

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 38/2016

Nos termos do Edital do Concurso Público **Nº 001/2011,** homologado no dia **16 de maio de 2012** através do **Decreto Municipal N.º 428/2012**, tendo sido prorrogado através do **Decreto Municipal Nº 469/2014,** de 09 de maio de 2014 e cumprindo Mandado de Segurança nº 0011907-57.2014.815.0011, Convocamos o(s) candidato(s) apresentado(s) na tabela abaixo, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Divisão de Pessoal desta Prefeitura, situada na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – nesta cidade, a fim de dar início aos procedimentos necessários a efetivação no cargo em que foi aprovado – do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR			
ORDEM	CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
4	5	LÚCIA MARIA MEIRA MOURA RODRIGUES	744.119

Boa Vista, 12 de julho de 2016.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:593A500D

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal N.º 307, de 30 de agosto de 2007, em consonância com a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiária à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO** – Matrícula 0410; para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Art. 2º - Designar os servidores **TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY** – Matrícula 0268; **VALMERI DE OLIVEIRA ARAÚJO -** Matrícula 0316; **MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO –** Matrícula 0471 e **FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO –** Matrícula 0247; para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos Processos Licitatórios realizados por esta Edilidade.
Art. 3º - O pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor **MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO**, o qual terá as mesmas atribuições do titular.
Art. 4º - A Fica revogada a Portaria nº 082/2015, de 06 de julho de 2015.

Boa Vista-PB, 07 de julho de 2016.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:32223FB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2016 – 3ª CHAMADA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2016 – 3ª Chamada

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2016, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Exclusivo para ME e EPP, objetivando a contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga, aprazado para o dia 25/07/2016 às 08:30 horas, pelo mesmo ter sido cancelado indevidamente no TCE-PB.

Juripiranga(PB), 12 de julho de 2016.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A38A5CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2016

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2016, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, **Exclusivo para ME e EPP**, objetivando a contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga, no dia 25/07/2016 às 08:30 horas, na Sala Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 22/07/2016.

Juripiranga(PB), 12 de julho de 2016.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:28E5DAEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°020/2016

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 020/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, **PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** convoca os interessados, para a abertura no dia **27 de Julho de 2016, às 14h00min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site
www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas, 11 de Julho de 2016

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:ECEE484D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
25 de Abril de 2016

MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº: 005/2016
LOCAL DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS-PB
OBJETO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
AV: GOVERNADOR ANTONIO MARIZ Nº 81 CENTRO – MATINHAS-PB
SALA DE SEÇÕES LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA DE MATINHAS-PB, CNPJ: 01.612.641/0001-60.

NOTIFICADA: MARIANA LIDIA RUFINO DE ATAIDE MONTEIRO CNPJ: 02.166.028/0001-29

Com base no item 16.1 - do Edital de Licitação - Pregão nº 005/16, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para Prestação de Serviços aquisição de AQUISIÇÃO DE LANCHE, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto à sala de licitações, situada na Av: Governador Antônio Mariz, nº: 81 Centro – Matinhas-PB, das 13:00h às 17:00h de segunda à sexta feira.

Matinhas-PB, 12 de Julho de 2016.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:3F1F39A4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
27 de maio de 2016

MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº: 013/2016
LOCAL DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS-PB
OBJETO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
AV: GOVERNADOR ANTONIO MARIZ Nº 81 CENTRO – MATINHAS-PB
SALA DE SEÇÕES LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA DE MATINHAS-PB, CNPJ: 01.612.641/0001-60.

NOTIFICADA: R PNEUS PEÇAS E ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.862.365/0001-13

Com base no item 16.1 - do Edital de Licitação - Pregão nº 005/16, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para Prestação de Serviços aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto à sala de licitações, situada na Av: Governador Antônio Mariz, nº: 81 Centro – Matinhas-PB, das 13:00h às 17:00h de segunda à sexta feira.

Matinhas-PB, 12 de Julho de 2016.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:8524604A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
12 de maio de 2016

MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº: 009/2016
LOCAL DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS-PB
OBJETO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
AV: GOVERNADOR ANTONIO MARIZ Nº 81 CENTRO – MATINHAS-PB
SALA DE SEÇÕES LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA DE MATINHAS-PB, CNPJ: 01.612.641/0001-60.

NOTIFICADA: SHOPPING DA ELETRICIDADE MATERIAL ELETRICO EM GERAL CNPJ: 03.624.439/0001-83

Com base no item 16.1 - do Edital de Licitação - Pregão nº 005/16, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para Prestação de Serviços aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto à sala de licitações, situada na Av: Governador Antônio Mariz, nº: 81 Centro – Matinhas-PB, das 13:00h às 17:00h de segunda à sexta feira.

Matinhas-PB, 12 de Julho de 2016.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:B3688BA2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
12 de maio de 2016

MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº: 009/2016
LOCAL DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS-PB
OBJETO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
AV: GOVERNADOR ANTONIO MARIZ Nº 81 CENTRO – MATINHAS-PB
SALA DE SEÇÕES LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA DE MATINHAS-PB, CNPJ: 01.612.641/0001-60.

NOTIFICADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME CNPJ: 37.227.550/0001-58

Com base no item 16.1 - do Edital de Licitação - Pregão nº 005/16, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para Prestação de Serviços aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto à sala de licitações, situada na Av: Governador Antônio Mariz, nº: 81 Centro – Matinhas-PB, das 13:00h às 17:00h de segunda à sexta feira.

Matinhas-PB, 12 de Julho de 2016.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:16567976

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00012/2016 - Pregão Presencial nº 00020/2016, Processo Administrativo nº 160525PP00020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Empresa vencedora: ROSILDO DE LIMA SILVA - ME - CNPJ: 23.821.927/0001-98. Itens: 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 21 - 23 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 42 - 43 - 44 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 59 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 98 - 101 - 103. Valor: R$ 140.548,20. Vigência: 08/07/2016 a 08/07/2017. Data da Assinatura: 08/07/2016. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:34742E7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

Espécie: Ata nº 02 - Registro de Preços nº 00012/2016 - Pregão Presencial nº 00020/2016, Processo Administrativo nº 160525PP00020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Empresa vencedora: MAYER & GUIMARÃES LTDA ME - CNPJ: 09.268.680/0001-01. Itens: 3 - 4 - 9 - 11 - 17 - 20 - 22 - 24 - 28 - 32 - 39 - 41 - 45 - 46 - 51 - 56 - 58 - 60 - 63 - 71 - 75 - 80 - 81 - 85 - 88 - 90 - 96 - 97 - 99 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106. Valor: R$ 106.203,10. Vigência: 11/07/2016 a 11/07/2017. Data da Assinatura: 11/07/2016. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7FCE87B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2016.
DOTAÇÃO: 2.01.00 - GABINETE DO PREFEITO / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 04.122.1002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito / Recursos Ordinários.
2.02.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 04.122.1002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração / Recursos Ordinários.
2.03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHEMO E GESTÃO / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 04.121.1002.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Acompanhamento e Gestão / Recursos Ordinários.
2.04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 04.123.1002.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda / Recursos Ordinários.
2.05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 20.122.2009.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura / Recursos Ordinários.
2.06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 12.361.2011.2020 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - MDE / Receita de Imp. e de Transferências de Impostos – Educação;
12.361.2011.2021 - Manter Atividades de Ensino com Salário Educação / Transferência de Recursos do FNDE;
12.361.2011.2015 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE / Transferência de Recursos do FNDE;
12.361.2011.2019 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - FUNDEB 40% / Transferência do FUNDEB (outras);
12.365.2010.2024 - Manutenção das Atividades de Apoio a Creches - FNDE / Transferência de Recursos do FNDE;
12.365.2010.2025 - Manter Atividades da Educação Infantil - MDE / Receita de Imp. e de Transferências de Impostos – Educação;
12.365.2010.2026 - Manter Atividades da Educação Infantil - Fundeb / Transferência do FUNDEB (outras);
12.366.2007.2028 - Manutenção de Atividades de Educação de Jovens e Adultos / Transferência do FUNDEB (outras);
13.392.2008.2031 - Manutenção de Eventos Culturais e Sociais / Recursos Ordinários;
27.812.2014.2032 - Manutenção das Atividades Esportivas do Município / Recursos Ordinários.
2.07.00 - SECRETARIA DA SAÚDE / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 10.301.2004.2034 - Manter Atendimento Básico de Saúde / Transferência de Recursos do SUS;
10.302.2005.2037 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas / Transferência de Recursos do SUS;
10.302.2005.2038 - Manutenção das Atividades do CAPS / Transferência de Recursos do SUS;
10.302.2005.2040 - Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal / Transferência de Recursos do SUS / Receitas de Imp. e de Transferências de Impostos da Saúde;
10.302.2005.2041 - Manter Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Transferência de Recursos do SUS;
10.302.2023.2043 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde - FUS / Receitas de Imp. e de Transferências de Impostos da Saúde;
10.305.2025.2045 - Manter Atividades de Vigilância em Saúde / Transferência de Recursos do SUS.
2.08.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL / Dotação Orçamentária Fonte de Recursos. 08.241.2003.2046 - Manter Atividades Voltadas à Atenção ao Idoso / Recursos Ordinários;
08.241.2003.2047 - Manter Atividades Voltadas à Atenção ao Idoso - FNAS / Transferência de Recursos do FNAS;
08.243.2006.2049 - Manutenção das Atividades do NACAD / Recursos Ordinários.
08.243.2013.2050 - Manutenção das Atividades do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Transferência de Recursos do FNAS;
08.243.2016.2052 - Manter Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Juventude / Recursos Ordinários;
08.244.2001.2053 - Manutenção das Atividades da Sec. Promoção e Assistência Social / Recursos Ordinários;
08.244.2001.2054 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Assistenciais / Recursos Ordinários;
08.244.2001.2055 - Manutenção das Atividades do Programa IGSUAS / Transferência de Recursos do FNAS;
08.244.2001.2056 - Manter Ações do Programa Bolsa Família - IGD BF / Transferência de Recursos do FNAS;
08.244.2006.2061 - Manter Programa CREAS / Transferência de Recursos do FNAS;
08.244.2013.2062 - Manter Programa de Atenção Integral à Família / Transferência de Recursos do FNAS.
2.09.00 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 15.452.1002.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura / Recursos Ordinários. >> 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00081/2016 - 08.07.16 - ROSILDO DE LIMA SILVA - ME - R$ 140.548,20
CT Nº 00082/2016 - 11.07.16 - MAYER & GUIMARÃES LTDA ME - R$ 106.203,10

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0C7C8804

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00073/2016
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 29 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email:
www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 12 de Julho de 2016

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E41F1BCF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00036/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS MUNICIPAIS DE POMBAL-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SPORTS MAGAZINE LTDA - R$ 2.000,00.

Pombal - PB, 12 de Julho de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:073CC60A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DETROFÉUSE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS MUNICIPAIS DE POMBAL-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 12/07/2016

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:E4D2A735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 204/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1.311/2016.
CONSIDERANDO o parecer **FAVORÁVEL** emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos elencados na lei n.º 755/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Adicional de Insalubridade, aos servidores públicos abaixo mencionados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:
João Erick Alves Nascimento, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Operário, Mat.: 2262**.
Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual de cada servidor.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Julho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:FC3E6B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 205 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.759/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de Junho de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.410/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, EDMARA DE ARAÚJO VIEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD III .
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Julho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:6E36D263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 206 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.867/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Janeiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.412/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, LADY LAURA DE LIMA BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD III .
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Julho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B46BE00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 207 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para

provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.872/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.409/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, DIEGO LEITE DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE SAÚDE MENTAL,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD III .
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Julho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:96AEDDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 208 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.676/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de Junho de 2013;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.407/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, JOSÉLIA ALMEIDA FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD III .
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Julho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:775F923D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 209 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.872/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.408/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, EDMAR FREIRES DE LLIMA,** ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE SAÚDE MENTAL,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD III .
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Julho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:5264E3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 210 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.906/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.423/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, LOURENA DE MELO ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE SAÚDE MENTAL,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD III .
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Julho de 2016.

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:20C09F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 211 / 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.906/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de Junho de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 1.424/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, EVERALDO ISMAEL DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE SAÚDE MENTAL,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD III .
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Julho de 2016.

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:0E89C00C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2016, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais hospitalares diversos - curativos especiais de alta complexidade; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício.

Sapé - PB, 12 de Julho de 2016

ANNA KATARINA LIMA PINHEIRO
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CDB9DF1D

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2016

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de uma rua, neste Município - Portal II.
LICITANTES HABILITADOS:
- CONSTRUTORA ANDRADE E MACHADO LTDA - EPP.
- CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA - ME.
- ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME.
- HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME.
- LRM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
- S & T CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - EPP.
- VN CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - ME.
Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/07/2016, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email:
cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 12 de Julho de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:456438D6

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2016

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de duas ruas no Bairro Nova Brasília, neste Município.
LICITANTE HABILITADO:
- HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME.
LICITANTE INABILITADO:
- J.F SANTOS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/07/2016, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email:
cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 05 de Julho de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:90E5288B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2016
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 26 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email:
licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 12 de Julho de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2CC6D108

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 26 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº

2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email:
licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 12 de Julho de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:24530AD1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2016
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 26 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email:
licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 12 de Julho de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:39A2E224

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**, objetivando a Aquisição de Tintas e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias e equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, em favor da empresa **UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob o n.º 03. 998. 680 /0001 - 72, com sede na Rua Leôncio Wanderley, N.º 96, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-120, representada pelo Sr. **FABÍOLA DE OLIVEIRA ARAÚJO,** portadora do CPF: 038. 613. 004 - 35 e RG: 2.435.135 SSP/PB, residente e domiciliada na Avenida Portugal, N.º 803, Bairro Jardim Europa, Patos - PB, CEP: 58.705-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 95.784,50 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos),** conforme analise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 11 de julho de 2016**.**

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DD1EA0A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2016
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08. 944. 092/ 0001 - 70,** E A EMPRESA**: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob o n.º 03. 998. 680 /0001 - 72**.**
OBJETO: Aquisição de Tintas e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias e equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 31/2016.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
01.00 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.3002.2004 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.3003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04.123.3004.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;
10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – 15.452.3013.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo,
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;
2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – 12.361.3007.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3007.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;
07.00 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 23.695.3010.2032 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;
08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE – 20.606.3011.2033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;
09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26.782.3012.2035 – Manutenção da Secretaria de Transporte;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;
12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.3014.2040 – Manutenção de Outros Programas do SUS;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas 15%;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;
02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08.244.3016.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social;

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2091 – Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 95.784,50 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 11/07/2016 à 31/12/2016

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 11 de julho de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FABÍOLA DE OLIVEIRA ARAÚJO, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:78E920E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção de uma retroescavadeira, em favor dos licitantes **RETIFICA MERIDIONAL LTDA**, CNPJ: 10. 588. 317 /0001 - 44, com sede na BR 423, KM 80, S/N, Bairro Heliopólis, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-310, representada pelo Sr. JOSÉ LINDENBERG JULIÃO XAVIER, portador do CPF: 089. 558. 754 - 87 e RG: 1.193.829 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 440, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.296-260, venceu os LOTES 01, 02, 03 e 04, perfazendo assim o valor global de **R$ 9.150,00 (Nove Mil Cento e Cinquenta Reais) e GERALDO DANIEL DE LIMA - ME**, CNPJ: 09.411.193/0001-48, com sede na Rodovia PE 320, KM 34,12, S/N, Bairro Riacho do Gado, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. GERALDO DANIEL DE LIMA, portador do CPF: 370. 388. 694 - 34 e RG: 2.379.973 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida João Cordeiro, n.º 91, Bairro João Cordeiro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, venceu o LOTE 05, perfazendo assim o valor global de **R$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Tavares - PB, 11 de julho de 2016**.**

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C881CBD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2016

PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA RETIFICA MERIDIONAL LTDA**, CNPJ: 10. 588. 317 /0001 - 44**.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção de uma retroescavadeira, conforme proposta de preço, tipo menor preço por lote, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 32/2016.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:

01.00 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.3002.2004 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.3003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04.123.3004.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – 15.452.3013.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo,
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – 12.361.3007.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2022 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2019 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2000 – Manutenção do Programa do PNATE - FNDE;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

07.00 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 23.695.3010.2032 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE – 20.606.3011.2033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26.782.3012.2035 – Manutenção da Secretaria de Transporte;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3014.2040 – Manutenção de Outros Programas do SUS;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas 15%;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2067 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2038 –10.301.3014.2069 – Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - SUS;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.3016.2051 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3016.2053 – Manter Programas de Ação Social com Recursos Próprios;

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3016.2046 – Manter o Programa do IGD - FNAS;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 – Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3015.2044 – Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3015.2071 – Manter o Programa IGD-FEDERAL;
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL: R$ 9.150,00 (Nove Mil Cento e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 11/07/2016 à 31/12/2016.
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 11 de julho de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSÉ LINDENBERG JULIÃO XAVIER, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1DD7888E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2016
PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA GERALDO DANIEL DE LIMA - ME**, CNPJ: 09.411.193/0001-48**.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção de uma retroescavadeira, conforme proposta de preço, tipo menor preço por lote, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 32/2016.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
01.00 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.3002.2004 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.3003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04.123.3004.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – 15.452.3013.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – 12.361.3007.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2022 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2019 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2000 – Manutenção do Programa do PNATE - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
07.00 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 23.695.3010.2032 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE – 20.606.3011.2033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26.782.3012.2035 – Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3014.2040 – Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2067 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2038 – 10.301.3014.2069 – Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.3016.2051 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3016.2053 – Manter Programas de Ação Social com Recursos Próprios; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3016.2046 – Manter o Programa do IGD - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 08.244.3016.2047 – Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3015.2044 – Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3015.2071 – Manter o Programa IGD-FEDERAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL: R$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais).
VIGÊNCIA: 11/07/2016 à 31/12/2016.
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 11 de julho de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e GERALDO DANIEL DE LIMA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BEAE1C41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01/2016 AO CONTRATO N.º 79/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 07/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI – EPP**, CNPJ: 23.157.221/0001-73.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 79/2016, de 09/05/2016, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a alteração/reprogramação na planilha orçamentária da obra de Construção de Banheiros Públicos (Lote II) ocasionado devido a

mudança do local para execução da obra, conforme planilha de reprogramação elaborada pelo setor de engenharia da prefeitura.

DO VALOR ADITADO
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 3.749,56 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 129.618,93 (Cento e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 133.368,49 (Cento e Trinta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 79/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 11 de julho de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RONNIE VON GALDINO DA SILVA, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7A6FE4D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2016 AO CONTRATO N.º 74/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 02/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e VIGA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 14.575.353/0001-24.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 74/2015, de 20/05/2015, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ADITADO
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 171.984,10 (Cento e Setenta e Um Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 3.521.703,81 (Três Milhões Quinhentos e Vinte e UM Mil Setecentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 3.693.687,91 (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 74/2015, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 11 de julho de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MAXWELL BRIAN SOARES DE LACERDA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8851BD55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 170/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Atualiza os valores financeiros dos Anexos II e IV da Lei nº 107, de 21/06/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos Anexos II e IV da Lei nº 107, de 21/06/2010 passam a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

§ 1º Caberá a Secretaria de Administração e Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público.

§ 2º Eventuais diferenças de valores entre os valores pagos antes da aprovação desta lei e sua vigência serão pagos em meses subseqüentes, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2016.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO
Lei nº 107, de 17/06/2010
(Valores atualizados para 2016)

ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA

Cargo	Classe	Padrão					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	1.374,00	1.442,70	1.514,84	1.590,58	1.670,11	1.753,61
	B	1.841,29	1.933,36	2.030,02	2.131,52	2.238,10	2.350,01
Professor de Educação Básica II	única	1.841,29	1.933,36	2.030,02	2.131,52	2.238,10	2.350,01
Supervisor Educacional							
Orientador Educacional							

ANEXO IV - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	FORMAÇÃO	Vencimento Básico R$
Professor Licenciado	QSM-901	17	Curso superior de pedagogia ou licenciatura específica	1.841,29
Regente de Ensino	QSM-902	24	Com formação no nível médio	1.374,00
			Com formação no nível médio, na modalidade normal ou equivalente	1.374,00
			Graduado sem licenciatura	1.374,00
			Curso superior de pedagogia ou licenciatura específica	1.841,29
Professor Leigo I	QSM-903	01	Sem formação no magistério	1.374,00

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:D38AF8DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 175 /2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES
Seção Única.

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributaria, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

§ 1º - Integram esta Lei:

I – Anexos de Metas Físicas Fiscais para 2016.

a) Quadro 01 – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário.
b) Quadro 02 – Projeção de Receitas
c) Quadro 03 – Meta para as despesas com pessoal
d) Quadro 04 – Posição do Patrimônio Líquido de Exercícios Anteriores
e) Quadro 05 – Posição de Restos a Pagar em exercícios anteriores.
f) Quadro 06 – Fixação despesas de Capital para o exercício de 2016.

II – Anexo de Riscos Fiscais

§ 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 serão especificadas de acordo com o Plano Plurianual 2014-2017, tem o seguinte objetivo.

I – Desenvolvimento do atendimento a saúde da população com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.
III – Aumentar o número de vagas nas creches e/ou em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV - Desenvolvimento em articulação com os Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de.

a) Renda mínima;
b) Preservação do meio-ambiente;
c) Construção e reforma de casas populares;
d) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social;
e) Saneamento Básico.

V – Desenvolvimento no atendimento a população carente, na distribuição de cestas básicas, materiais de construção, auxílios financeiros, com a destinação do recurso.

VI – Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos pequenos produtores do Município.
VI – Investir nas ações que proporcionem o desenvolvimento do comercio local.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
DO Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2017 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC n.º 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

SEÇÃO II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2017 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar n.º 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constates nas Resoluções do Tribunal de Contas.
§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2017, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilizarão das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição§ 4º art. 5º da LC N.º 101/2000.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2017 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituída de texto e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) Analítico da receita estimada ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo, 212 da Constituição Federal.
c) Recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos:
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receita e despesa por categorias econômicas;
h) Despesas previstas e consolidadas, ao nível, de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
l) Consolidado, por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesa por órgãos e funções;
n) Despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) Despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
p) Recursos destinados ao Fundo à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em valores nacionais, segundo os preços vigentes em agosto de 2016.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2017 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o “déficit” ou o “superávit” corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2017 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra, e entre categorias econômicas diferentes.

Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, ás Orçamentário e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Especifica.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo á seguinte classificação.

I – CATEGORIA ECONOMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.
§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC n.º 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outros Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra".
§ 4º - As ajudas e doação a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doação a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação da receita a ser dotada para o orçamento de 2017 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS
Seção Ùnico

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC n.º 101/2000, assim como Portaria 326 STN.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017 serão levados em consideração, para o efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N.º 101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º demais disposições da LC N.º 101/2000.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se despesa de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas á entidade de previdência.
§ 2º - As despesas de pessoal para o atendimento das disposições da LC N.º 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 17 – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n.º 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 19/98, para o exercício de 2017, será autorizado por lei especifica observada a iniciativa de cada Poder sempre na mesma data e sem estar autorizado, também, autorizado à legislação vigente, reajuste aos Agentes Políticos e Secretários, limitados ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPITULO V
DAS TRANSFERENCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo.

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante no art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II
Repasse a Instituição Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2017, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferência de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculado ao Município a titulo de subvenções sócias e suas concessões dependerão respeitadas as disposições LC N.º 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei especifica, autorizativa da subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada pela entidade beneficiária até o último dia útil do mês de janeiro do exercício: subseqüência, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C N.º 03/10 de 25.03.2010, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2015.
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Constas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo:
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2016 dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 21 – A inclusão, na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I

Da Limitação do Empenho

Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder executivo e o Poder legislativo procederão á respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos atividades e operações especiais;
§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos servidores da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo às busca-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas.
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar n.º 101/2000;

Art. 23 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção II

Do Controle Interno

Art. 24 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 25 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeiro com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 26 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com

órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 27 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2017, dotação para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna.
Art. 28 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 29 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 30 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 31 – A proposta orçamentária parcial do Poder legislativo, para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta um) de Agosto de 2016 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integram a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 – Os projetos de leis relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser encaminhado ao Poder Legislativo até novembro de 2016 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Seção III
Das Disposições Gerais

I- Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 33 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 34 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e /ou serviços com finalidades públicas.

Art. 35 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões.
II- Ao Poder Executivo, até 30 de agosto do corrente ano, junto à Secretaria de Administração e Planejamento.
III- Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

Art. 36 – O valor do orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (Sete) por cento, relativo ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.
§ 1º - Constitui crime de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
I – Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II – Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou.
III – Envia-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerado como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referencia, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 37 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2017, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 38 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2017, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrario.

Olivedos (PB), 06 de junho de 2016.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Constitucional.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2017.
QUADRO N.º 02 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

META N.º 02	2.01 – Elevar em 10% (dez por cento) no exercício de 2017, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança de Setor Tributário, aumento na base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.
ESTIMATIVA	**A Projeção da Receita para o exercício de 2017, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes do alcance da meta 02, item 2.01, bem como das informações relativa às previsões de transferências de recursos das esferas Federal e Estadual ao Município por força de disposição constitucional, que serão fornecidas pelo Estado e pela União Federal ao Município até 30 de agosto de 2016.**

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2017
QUADRO N.º 03 – METAS PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

N.º DE ORDEM	HISTORICO
META N.º 03.01	**Manter as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo abaixo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita corrente Liquida do Município.**
META N.º 03.02	**Conceder aumento ao funcionário público, em obediência às exigências constitucionais, se houver condições financeiras.**
META N.º 03.03	**Criação de novos e/ou reestruturação do Plano de Cargos e salários.**

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2017

QUADRO Nº. 04 – POSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2013	2014	2015
Posições do Ativo Reais Líquido no fechamento do exercício de 2013, 2014 e 2015.	1.865.416,89	2.403.707,14	2.401.891,45

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2017
QUADRO N.º 05 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM EXERICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2013	2014	2015
Posição do Restos a pagar no fechamento dos seguintes exercícios: 2013, 2014 e 2015.	175.217,30	12.485,34	436.685,24

QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

Programa – Ação Legislativa	
Aquisiçao de Equipamentos e material permanente	6.293,00
Programa – Administração geral – Gabinete do Prefeito	
Aquisição Veículos e equipamentos permanentes	94.410,00
Aquisição de Equipamentos e Material permanente	7.986,00
Programa – Administração geral – Sec. De Administração e Finanças	
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	7.866,00
Programa – Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Construção/ recuperação/Ampliação e reforma de Unid. Escolares do Município - MDE	198.807,00
Construção/recuperação/Ampliação e reforma de Unid. Escolares do Município – Convênios União	31.469,00
Construção/recuperação/Ampliação e reforma de Unid. Escolares do Município – Convênios Estado	31.469,00
Construção/recuperação/Ampliação e reforma de Unid. Escolares do Município - FUNDEB	57.592,00
Aquisição de Veículo para o Setor de Educação do Município - MDE	129.793,00
Aquisição de Veículo para o Setor de Educação do Município – Convênio União	31.469,00
Aquisição de Veículo para o Setor de Educação do Município – Convênio Estado	31.469,00
Aquisição de Veículo para o Setor de Educação do Município - Fundeb	57.120,00
Aquisição e Desapropriação de Terrenos – MDE	23.035,00
Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Setor de Educação - MDE	23.601,00
Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Setor de Educação – Convênio União	7.866,00
Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Setor de Educação – Convênio Estado	7.866,00
Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Setor de Educação – Fundeb	15.734,00
Programa – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	
Construção/Ampliar e reforma de Unidades de Saúde – Próprios Saúde	221.945,00
Construção/Ampliar e reforma de Unidades de Saúde – Convênio União	110.145,00
Construção/Ampliar e reforma de Unidades de Saúde – Convênio Estado	31.469,00
Aquisição de Veículos Destinados ao Setor de Saúde – Próprios Saúde	68.036,00
Aquisição de Veículos Destinados ao Setor de Saúde – Convênio União	68.036,00
Aquisição de Veículos Destinados ao Setor de Saúde – Convênio Estado	31.469,00
Aquisição e Desapropriação de Terrenos – Próprios Saúde	23.035,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Próprios Saúde	77.488,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Convênio União	94.410,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Convênio Estado	15.734,00
Construção do Aterro Sanitário Municipal – Próprios Saúde	100.000,00
Construção do Aterro Sanitário Municipal – Convênio União	100.000,00
Construção do Aterro Sanitário Municipal – Convênio Estado	50.000,00
Outros Convênios firmados com o Bloco de Investimentos (obras e instalações) – Recursos do Sus.	50.000,00

Outros Convênios firmados com o Bloco de Investimentos (equipamento) – Recursos do Sus.	40.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS - CER	15.734,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS - PAB	8.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS - MAC	15.734,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS – Vigilância Sanitária	10.469,00
Aquisição de equipamentos e material permanente - QUALIFAR	11.000,00
Programa – Desenvolvimento Social	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Desenvolvimento Social – Recursos Próprios	11.239,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Desenvolvimento Social – Convênios União	3.600,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Desenvolvimento Social – Convênios Estado	10.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Desenvolvimento Social – Transferência do FNAS - PAIF	5.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Desenvolvimento Social – Transferência do FNAS – IGD SUAS	6.655,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor de Desenvolvimento Social – Transferência do FNAS - IGDBF	8.354,00
Aquisição de Veículos para o Setor de Desenvolvimento Social – Recursos Próprios	47.204,00
Aquisição de Veículos para o Setor de Desenvolvimento Social – Convênios União	36.000,00
Aquisição de Veículos para o Setor de Desenvolvimento Social – Convênios Estado	30.000,00
Construção/reforma e ampliação de prédio da assistência social – recursos próprio	110.000,00
Construção/reforma e ampliação de prédio da assistência social – Convênio União	110.000,00
Construção/reforma e ampliação de prédio da assistência social – Convênio Estado	50.000,00
Construção/reforma e ampliação de prédio da assistência social – Transferência do FNAS	110.000,00
PROGRAMA - ESPORTE E LAZER	
Construção de Campo de futebol – Recursos próprios	150.000,00
Construção de Campo de futebol – convênio união	250.000,00
Construção de Campo de futebol – convênio estado	50.000,00
Programa – Infra-estrutura Municipal	
Aquisição de Equipamentos e material permanente	148.225,00
Construção de um Galpão – Recursos Próprios	168.565,00
Aquisição ou Desapropriação de Terrenos – Recursos Próprios	115.187,00
Construção do mercado Público Municipal – Recursos Próprios	60.000,00
Construção do mercado Público Municipal – Convênio União	130.000,00
Construção do mercado Público Municipal –Convênio Estado	130.000,00
Construção do Matadouro Público Municipal – Recursos Próprios	10.000,00
Construção do Matadouro Público Municipal – Convênio União	120.000,00
Construção do Matadouro Público Municipal – Convênio Estado	50.000,00
Construir/recuperar calçamento, meio-fio e urbanizar – Recursos Próprios	23.035,00
Construir/recuperar calçamento, meio-fio e urbanizar – Convênio União	161.264,00
Construir/recuperar calçamento, meio-fio e urbanizar – Convênio Estado	60.000,00
Construir e/ou Reforma de Praças – Recursos Próprios	87.716,00
Construir e/ou Reforma de Praças – Convênio União	41.469,00
Construir e/ou Reforma de Praças – Convênio Estado	31.469,00
Construir/melhorar Unidades Habitacionais, urbanas e rurais – Recursos Próprios	299.490,00
Construir/melhorar Unidades Habitacionais, urbanas e rurais – Convênios União	33.035,00
Construir/melhorar Unidades Habitacionais, urbanas e rurais – Convênios Estado	23.035,00
Construir/ampliar e concluir o sistema de saneamento básico – Recursos Próprios	46.073,00
Construir/ampliar e concluir o sistema de saneamento básico – Convênio União	422.528,00
Construir/ampliar e concluir o sistema de saneamento básico – Convênio Estado	46.073,00
Construir e/ou ampliação de rede de distribuição de energia elétrica – Recursos próprios	55.000,00
Construir e/ou ampliação de rede de distribuição de energia elétrica – Convênio união	40.000,00
Construir e/ou ampliação de rede de distribuição de energia elétrica – convênio estado	40.000,00
Construir/recuperar estradas, bueiros, mata-burros e passagens molhadas – Recursos Próprios	130.377,00
Construir/recuperar estradas, bueiros, mata-burros e passagens molhadas – Convênio União	50.000,00
Construir/recuperar estradas, bueiros, mata-burros e passagens molhadas – Convênio Estado	20.000,00
Programa – Desenvolvimento da Zona Rural	
Aquisição de Maquinas e implementos agrícolas – Recursos Próprios	31.469,00
Aquisição de Maquinas e implementos agrícolas – Convênio União	95.235,00
Aquisição de Maquinas e implementos agrícolas – Convênio Estado	50.000,00
Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes	23.035,00
Construir, ampliar e/ou reformar açudes, pequenas barragens, poços e cisternas – Recursos Próprios	121.359,00
Construir, ampliar e/ou reformar açudes, pequenas barragens, poços e cisternas – Convênio União	47.204,00
Construir, ampliar e/ou reformar açudes, pequenas barragens, poços e cisternas – Convênio Estado	47.204,00
TOTAL	5.852.648,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2017
(Artigo 4º § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)
Riscos:

- O município mantém uma administração voltada para economia e para o desenvolvimento nas suas áreas sociais de educação e saúde e que os eventos comprometedores estão distantes de se tornarem realidade e vir a prejudicar o município.

- Há possibilidade de futuramente, conforme o equilíbrio econômico do país que se venha a precisar prever riscos para a administração pública, mas que estes são praticamente impossíveis se realizarem ate o final do exercício.

Providencias:

- Se por ventura vierem a acontecer fatores que impliquem em se tomar atitudes voltadas para o controle dos riscos, promover-se-á cobranças amigáveis, empregando todos os meios legais para facilitar acordos de parcelamento e comodidade aos contribuintes.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2017
QUADRO 01 – METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO.

RUBRICA	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Total (Est. Orçamento Aprovado)	7.562,118,30	8.318.330,00	9.150.158,00	9.996.073,00	14.374.531,00	16.232.391,00	17.926.572,00
Despesa Total (Est. Orçamento Aprovado)	7.562.118,30	8.318.330,00	9.150.158,00	9.996.073,00	14.374.531,00	16.232.391,00	17.926.572,00
Receita Total (Realizada de 2010 a 2015 e Estimada para 2016)	7.170.089,29	8.145.155,32	8.652.811,33	9.676.804,42	10.512.749,95	11.073.700,98	

Receita de Aplicação Financeira	19.037,26	34.537,91	12.750,78	26.258,73	57.503,51	71.712,08	
Receitas de Operações de Credito	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	
Rec.de Privatizações Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA FISCAL (A)	7.189.126,55	8.179.693,23	8.640.060,55	9.650.545,69	10.455.246,44	11.001.988,90	
Despesa total (Realizada de 2010 a 2015)	6.656.808,89	7.894.708,09	8.659.739,32	8.838.193,28	10.489.714,65	11.093.402,99	
Juros e Encargos Sociais	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA FISCAL (B)	6.656.808,89	7.894.708,09	8.659.739,32	8.838.193,28	10.489.714,65	11.093.402,99	
Resultado Primário (C) = (A) – (B).	532.317,66	284.985,14	-19. 678,77	812.352,41	-23.035,30	-91.414,09	

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2017
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS									
REFERENCIA 2015									
LRF, art R$									
Especificação	Exercício de 2013			Exercício de 2014			Exercício de 2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%
Receita Total	9.676.804,42	9.676.804,42		10.512.749,95	10.512.749,95		11.073.700,98	11.073.700,98	
Receita Não Financeira (I)	-	-		-	-		-	-	
Despesa Total			11,99			8,63			5,33
Despesas Não-Financeiras (II)	8.838.193,28	8.838.193,28		10.489.714,65	10.489.714,65		11.093.402,99	11.093.402,99	
Resultado Primário (I – II)	-	-	2,06	-	-	18,68	-	-	5,75
Resultado Nominal	-	-		-	-		-	-	
Divida Publica Nominal									
Divida Consolidada Liquida	812.352,41	812.352,41		-23.035,30	-23.035,30		-91.414,09	-91.414,09	
TOTAL	812.352,41	812.352,41		-23.035,30	-23.035,30		-91.414,09	-91.414,09	

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017

I – PARA PROJEÇÃO DA RECEITA

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2017 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade, visando às propostas do governo federal no âmbito dos repasses aos municípios do decorrer desses exercícios.

A metodologia adotada para a projeção da receita teve como base em projetos enviados pelo município para melhoramento na infraestrutura hídrica do município, o qual está localizado em uma área de estiagens longas, como também na melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista também os índices inflacionários os quais foram previsto na média de 5,00% ao ano, mesmo tendo em vista que o crescimento da econômica brasileira é compatível com a convergência da trajetória decrescente da inflação no momento.

II – PARA A PROJEÇÃO DA DESPESA

O mesmo raciocínio lógico foi utilizado para a projeção da despesa, tendo em vista a proximidade com que as duas, Receitas e Despesas, correm praticamente juntas em município do porte de Olivedos – PB, levando-se um índice de 10,00% em consideração para acompanhar a inflação, mesmo observando-se que em relação ao exercício anterior, temos um índice de mais de 65% de acréscimo o qual se deve a prevenção por possíveis liberações de projetos enviados e que necessitariam de contra partida por parte do município.

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2017
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVA II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR						
REFERENCIA 2014						
LRF, art, 4º, § 2, inciso I R$						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	%	Metas Realizadas em 2015 (b)	%	Variação	
					Valor (c) = (a – b)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.926.572,00	100	11.073.700,98	-38,22	6.852.871,02	38,22%
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	17.926.572,00	100	11.093.402,99	-38,11	6.833.169,01	38,11%
Despesas Não-Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	0,00	0	-	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	0	-91.414,09	-	-91.414,09	-
Divida Publica Nominal	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2017
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES											
REFERENCIA 2016											
LRF, art. 4º § 2º, inciso II R$											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇO CORRENTES										
	2014 Realizada	2015 Realizada	%	2016 Prevista	%	2013 Realizada	%	2014 Realizada	%	2015 Realizada	%
Receita Total	10.512.749,95	11.073.700,98	5,06	17.926.572,00	46,02	9.676.804,42	41,35	10.512.749,95	38,22	11.073.700,98	5,06
Receita Não Financeira (I)	-	-		-	-	-		-		-	
Despesa Total	10.489.714,65	11.093.402,99	5,44	17.926.572,00	50,69	8.838.193,28	41,48	10.489.714,65	38,11	11.093.402,99	5,44

Despesas Não-Financeiras (II)											
Resultado Primário (I – II)											
Resultado Nominal											
Divida Publica Nominal											
Divida Consolidada Liquida											

ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2017

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO						
REFERENCIA 2015						
LRF, art. 4º , § 2º Inciso III R$						
PATRIMONIO LIQUIDO	**2015**	**%**	**2014**	**%**	**2013**	**%**
Patrimonio / Capital	2.401.891,45	-0,08	2.403.707,14	21,14	1.895.416,89	35,03
Reservas						
Resultado Acumulado						
Total						

REGIME PREVIDENCIARIO

LRF, art. 4º , § 2º Inciso III R$						
PATRIMONIO LIQUID	**2014**	**%**	**2013**	**%**	**2012**	**%**
Patrimonio / Capital	**NADA A REGISTRAR**		**NADA A REGISTRAR**		**NADA A REGISTRAR**	
Reservas						
Resultado Acumulado						
Total						

ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2017

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
REFERENCIA 2016			
LRF, art. 4º. § 2º, Inciso III R$			
RECEITAS REALIZADAS	**2012 (a)**	**2013 (d)**	**2014**
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2012 (b)**	**2013 (e)**	**2014**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Parte da Folha.	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**(c) = (a-b)+(f)**	**(f) = (d-e) + (g)**	**(g)**
	0,00	0,00	0,00

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2017
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

TABELA I – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

NADA A REGISTRAR

TABELA II – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

NADA A REGISTRAR

OBS - O Município de OLIVEDOS, não possui Regime de Previdência Própria.

ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2017

ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS					
					REFERENCIA 2016
LRF, art. 4º § 2 Inciso V R$					
SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	2012	
NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR
TOTAL					-

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
REFERÊNCIA: 2016			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R$			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
ADMINISTRAÇÃO GERAL	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONTE:			

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS					
TABELA I1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS					
REFERÊNCIA:_____					
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R$					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:D86B6657

